



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## LEI COMPLEMENTAR N.º. 276, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA DO CARGO DE MOTORISTA NO QUADRO DE PESSOAL DESTE PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga do cargo de Motorista no quadro de pessoal deste Poder Executivo Municipal, da seguinte forma:

Vagas Existentes	Vagas Criadas por esta LC	Total de Vagas após a criação	Denominação	Carga Horária	Referência	Vencimentos
22	01	23	Motorista	40 horas semanais	105	RS 1.540,54

§1º Respectiva vaga criada por este artigo é de provimento efetivo e as suas atribuições estão definidas na legislação vigente.

§2º Respectiva criação de vaga tem a finalidade de atender às necessidades da estrutura funcional da Administração Direta deste Poder Executivo Municipal, em especial, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais, no Orçamento anual do Município, observados os regramentos da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando à harmonização dessas peças legislativas.

Art. 5º A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, em anexo, fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e /ou afixação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
RODRIGO MELLO MARQUES  
Prefeito Municipal